

**DECRETO Nº 335/2013, 18 DE FEVEREIRO DE 2013**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-  
PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E  
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

***DECRETA***

**Art. 1º** - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

**Art. 2º** - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais -, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Serra Negra do Norte.

**Art. 3º** - as diárias são atribuídas os valores observados os destinos, constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo I – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 5 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.

**Art. 4º** - Ao titular da Secretaria Municipal de Administração cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão do empenho no que se refere aos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.

**Art. 5º** - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

**Art. 6º** - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Secretário Municipal de Administração, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identificação seqüencial e cronológico do documento;
- II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V – período provável de afastamento;
- VI – quantidade de diárias concedidas.

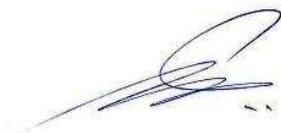
§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

**Art. 7º** - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 146/2001, 173/2003 e 190/2004.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2013.



**URBANO BATISTA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO AO DECRETO Nº 335/2013**

**NATAL - REGIÃO METROPOLITANA – MOSSORÓ**

<b>INTERESSADO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	250,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	200,00
Diretores	150,00
Coordenadores	150,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	100,00
Motorista	100,00

**SERIDÓ – TRAIRI – AGRESTE – CENTRAL – OESTE – MÉDIO OESTE – SALINEIRA**

<b>INTERESSADO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Prefeito	200,00
Vice-Prefeito	150,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	100,00
Diretores	80,00
Coordenadores	80,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	60,00
Motorista	60,00

**BRASÍLIA – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO**

<b>INTERESSADO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Prefeito	600,00
Vice-Prefeito	550,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	500,00
Diretores	400,00
Coordenadores	400,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	400,00
Motorista	200,00

**OUTROS ESTADOS**

<b>INTERESSADO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	350,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	300,00
Diretores	300,00
Coordenadores	300,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	300,00
Motorista	100,00

**URBANO BATISTA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

